

A chamada pública como alternativa para o desenvolvimento econômico da agricultura familiar no município de São João do Rio do Peixe – PB

The public call as an alternative for the economic development of family farming in the municipality of São João do Rio do Peixe – PB

Danila de Sousa Abreu¹, Lucineide Figueiredo de Sousa², Gerusia Trigueiro Beserra³ e Tâmmara Viana Magalhães⁴

v. 14/ n. 2 (2026)
Abril/Junho

Aceito para publicação em 16/04/2026.

¹Graduada em Administração e Mestra pela Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, Paraíba. ORCID: 0009-0006-7660-4152. E-mail: danilaabreusousa@gmail.com;

²Mestra em Administração Pública pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino. Servidora pública da Universidade Federal de Campina Grande, Pombal, Paraíba. ORCID: 0009-0000-4305-4349. E-mail: luciczsi@yahoo.com.br;

³Mestra em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande, Pombal, Paraíba. ORCID: 0009-0009-8284-6870. E-mail: gerusia.trigueiro@ufcg.edu.br;

⁴Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Pós-Graduação em Administração Pública e Gestão de Pessoas, Campina Grande, Paraíba. ORCID: 0009-0003-0427-8659. E-mail: tammara.viana@tecnico.ufcg.edu.br.

<https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RDGP>

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo geral analisar os benefícios econômicos e vantagens proporcionados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da chamada pública na agricultura familiar, para os agricultores da zona rural do município de São João do Rio do Peixe. O desenvolvimento metodológico empregado nesta pesquisa adotou uma abordagem integrada, incorporando análise documental, entrevista qualitativa de caráter exploratório e estudo de caso para apresentação dos dados. As entrevistas foram realizadas com os agricultores que participaram da licitação do ano de 2023, além da análise de documentos oficiais do PNAE. A pesquisa foi conduzida na rede municipal de educação no município em questão. Os recursos do PNAE destinados aos municípios e estados variam conforme o número de alunos na rede pública. As escolas, por intermédio do setor de nutrição, elaboram seus cardápios priorizando as tradições alimentares regionais e a produção da agricultura familiar local, determinando os produtos a serem adquiridos anualmente. Conclui-se que o mercado de compras institucionais, especialmente por meio da Lei 11.947/2009, teve um impacto significativo no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento local. A partir de 2010, esta legislação determinou que pelo menos 30% das verbas federais destinadas à alimentação escolar devem ser utilizadas para compras diretas da agricultura familiar, o que gerou um impacto socioeconômico positivo na vida dos agricultores locais.

Palavras chaves: Agricultura familiar; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Desenvolvimento Socioeconômico.

ABSTRACT: The general objective of this study is to analyze the economic benefits and advantages provided by the National School Feeding Program (PNAE), through a public call for family farming, for farmers in the rural area of the municipality of São João do Rio do Peixe. The methodological development used in this research adopted an integrated approach, incorporating documentary analysis, exploratory qualitative interviews and a case study to present the data. The interviews were carried out with the farmers who participated in the 2023 tender, in addition to the analysis of official PNAE documents. The research was conducted in the municipal education network in the municipality in question. PNAE resources allocated to municipalities and states vary depending on the number of students in the public network. The schools, through the nutrition sector, prepare their menus prioritizing regional food traditions and the production of local family farming, determining the products to be purchased annually. It is concluded that the institutional purchasing market, especially through Law 11,947/2009, had a significant impact on strengthening family farming and local development. As of 2010, this legislation determined that at least 30% of federal funds allocated to school meals must be used for direct purchases from family farming, which generated a positive socioeconomic impact on the lives of local farmers.

Keywords: Family agriculture; National School Feeding Program; Socioeconomic Development.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A agricultura familiar desempenha papel estratégico na economia nacional, assegurando a subsistência dos núcleos produtivos e impulsionando o desenvolvimento regional. Contudo, a inserção desses produtores nos mercados convencionais é frequentemente comprometida pela atuação de intermediários, que capturam a maior parcela do valor gerado, impondo relações comerciais assimétricas e desfavoráveis aos pequenos agricultores.

Nesse contexto, a chamada pública configura-se como instrumento de simplificação procedimental para a aquisição de produtos da agricultura familiar, operando como modalidade de dispensa de licitação, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Ao desburocratizar o acesso aos processos de compra governamental, esse mecanismo potencializa a inserção dos agricultores familiares nas cadeias de abastecimento público, valorizando sua produção e reduzindo assimetrias estruturais.

A consolidação da agricultura familiar nas políticas públicas brasileiras encontra respaldo em programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Quando adequadamente estruturados, esses programas integram dimensões da oferta, da produção e do desenvolvimento sustentável, promovendo a segurança alimentar e a organização socioeconômica das comunidades rurais (Leite; Maria, 2021).

O PNAE, em particular, articula produção, acesso e consumo alimentar, destinando alimentos saudáveis às redes de ensino público e estimulando o setor agropecuário familiar. Conforme indicado pelo FNDE (2015), o programa induz a afirmação identitária, a redução da pobreza e da insegurança alimentar, a (re)organização de comunidades — incluindo povos indígenas e quilombolas —, o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, a dinamização das economias locais e a valorização da produção familiar. Para os estudantes, assegura o acesso a alimentos de maior qualidade nutricional, com adesão às práticas alimentares regionais. Para os agricultores, representa canal privilegiado de comercialização, geração de renda e inclusão produtiva, especialmente mediante a consolidação de cadeias curtas de produção e comercialização (Melo et al., 2018).

A presente pesquisa propõe-se a investigar o impacto da chamada pública nas condições de vida e no fortalecimento econômico dos agricultores familiares do município de São João do Rio do Peixe-PB, com ênfase no PNAE. Para tanto, adota-se a aplicação de questionário como metodologia de coleta de dados, instrumento adequado à captura das percepções, desafios e benefícios relatados pelos produtores envolvidos. Os objetivos específicos compreendem: identificar os participantes e

quantificar os agricultores familiares ativos no processo; avaliar os benefícios e vantagens econômicas decorrentes da modalidade; e verificar a conformidade dos editais vigentes com a Lei nº 11.947/2009. O estudo visa, assim, contribuir para o debate acadêmico sobre a eficiência das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, evidenciando sua relevância para o desenvolvimento socioeconômico rural e a promoção da segurança alimentar local.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1. AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

A expansão da agricultura familiar em cada país é baseada em garantir o acesso à terra de forma particular. Isso é feito através de diferentes abordagens em diferentes países. Por exemplo, o Brasil implementou a reforma agrária, distribuindo terras para agricultores familiares. Na França, políticas de proteção restringem a venda de terras agrícolas para investidores não relacionados à agricultura. No Japão, programas de arrendamento de terras são utilizados, enquanto a Índia adotou a reforma agrária e introduziu o sistema de títulos de propriedade (Guanziroli, 2001).

Esses são apenas alguns exemplos de como diferentes países têm abordado a questão do acesso à terra para a agricultura familiar. As estratégias podem variar amplamente, dependendo das condições locais, políticas agrícolas e demandas específicas de cada região. No entanto, a garantia do acesso à terra é uma preocupação comum em todo o mundo, pois desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção do desenvolvimento rural sustentável.

No Brasil, a exploração da agricultura, desde a sua colonização, foi pautada na monocultura e beneficiava basicamente o plantio de cana de açúcar, café e outras monoculturas voltadas para exportação. Logo, a agricultura explorada em pequenas propriedades rurais e por suas famílias era voltada apenas para produção de alimentos, para seu próprio consumo e venda do excedente para gerar alguma renda (Melo, 2022).

A princípio, os agricultores familiares são personagens recentes na história da política brasileira. Vem ocorrendo um processo complexo de construção nessa categoria, nas últimas três décadas, enquanto modelo de agricultura e como identidade sociopolítica de grupos de agricultores (Picolotto, Everton, 2023). Foram criadas várias políticas públicas que vão ser discutidas ao longo do trabalho.

Conforme a EMBRAPA, no Brasil, a agricultura familiar ocupa uma extensão de área de 80,9 milhões de hectares, representando assim, 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários. Foi feito um levantamento do Censo Agropecuário de 2017, realizado em mais de 5 milhões de

propriedades rurais em todo o Brasil, apontando que 77% dos estabelecimentos agrícolas são classificados como agricultura familiar.

Na produção da agricultura familiar, vale salientar que os componentes tradicionais da alimentação das famílias brasileiras são:

No Brasil, a agricultura familiar é responsável pela produção de 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo e, na pecuária, 58% do leite, 59% do plantel de suínos, 50% das aves e 30% dos bovinos. Trata-se, portanto, de um forte vetor de promoção da segurança alimentar e nutricional no país (Abrandh; Ibase, 2012).

Atualmente, a agricultura familiar no Brasil é uma das atividades econômicas mais usufruídas por famílias como forma de alcançar estabilidade financeira e realizar seus sonhos. (Fabrica dos Sonhos, 2023). Essa atividade rural tem um papel fundamental na garantia da segurança alimentar e na melhoria da qualidade de vida das pessoas em todo o mundo.

Em 2006, a promulgação da Lei n.º 11.326 representou um marco significativo ao estabelecer conceitos, princípios e diretrizes fundamentais para a formulação de uma política nacional coesa e eficaz voltada para a agricultura familiar e os empreendimentos familiares rurais. Ao abordar diversos aspectos, essa legislação buscou criar bases sólidas para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento desses segmentos, promovendo avanços no cenário agrícola do país. Vejamos:

Art. 4: “A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais observará, dentre outros, os seguintes princípios:
I- Descentralização
II- sustentabilidade ambiental, social e econômica;
III- equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;
IV- participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimento familiares rurais.”

Esses princípios refletem uma abordagem abrangente e inclusiva para o desenvolvimento da agricultura familiar, reconhecendo a importância da sustentabilidade, equidade e participação direta dos envolvidos na formulação e execução das políticas.

2.2. OS PROGRAMAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

2.2.1. Políticas Públicas para Agricultura

A conexão entre segurança alimentar e agricultura familiar no Nordeste transcende a mera

transação comercial dos alimentos produzidos pelos agricultores no mercado, assim como o fenômeno do consumo próprio. Nas últimas décadas, diversas políticas públicas têm sido concebidas com o claro propósito de abordar múltiplos objetivos, incluindo a promoção da segurança alimentar da população nordestina e o estímulo à agricultura familiar. Uma dessas estratégias consiste no apoio à comercialização de parte da produção desses agricultores, fortalecendo assim tanto a segurança alimentar quanto a economia local (Castro, Freitas 2021).

Elas desempenham um papel crucial na gestão e resolução de desafios enfrentados pela sociedade, abordando questões complexas e contraditórias. Elas refletem a tentativa dos governos de regular e direcionar recursos para lidar com problemas emergentes, promovendo o bem-estar e a equidade social.

No Brasil, a política agrícola passou a ser acionada de maneira mais estruturada a partir dos anos 1960, quando ocorreu a utilização de instrumentos para interferência nos mercados de produtos, fatores de produção e insumos de crédito (Carlos, Lenivaldo e Cláudio, 2010). Essas medidas incluíam a utilização de instrumentos como subsídios, incentivos fiscais, crédito agrícola, pesquisa e extensão rural, entre outros, para promover o desenvolvimento do setor agrícola no país.

Em 2006, foi promulgada a Lei 11.326/2006, também conhecida como a Lei da Agricultura Familiar. Essa legislação estabeleceu as diretrizes para a criação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Brasil, 2006). Ao reconhecer oficialmente a categoria social, essa lei passou a orientar a formulação de políticas públicas voltadas para a promoção e desenvolvimento da agricultura familiar no país.

Junqueira e Lima (2008) argumentam que as dificuldades específicas enfrentadas pela agricultura familiar brasileira requerem políticas públicas oportunas. Essas políticas devem visar a viabilização dos pequenos empreendimentos produtivos, com o objetivo de promover a permanência do produtor rural no campo. Isso não apenas evitaria novos fluxos de êxodo rural, mas também contribuiria significativamente para o desenvolvimento regional.

A relevância da política pública para a agricultura familiar, segundo a EMBRAPA, remonta a 1995 com o início do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Este programa visa fortalecer a agricultura familiar, através do financiamento subsidiado de serviços agropecuários e não agropecuários.

2.2.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF

O Pronaf assegura a diversificação de atividades agrícolas em propriedades familiares, fomenta o empreendedorismo por meio do processamento e agroindustrialização dos alimentos,

atendendo às demandas de mercado e incentivando práticas conservacionistas para uma produção sustentável nos âmbitos ambiental, econômico e social.

Schneider (2014), destaca que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) emerge como a política mais antiga e preeminente voltada para a agricultura familiar no Brasil. Trata-se de uma iniciativa que visa fornecer crédito para custeio e investimento, sendo anualmente lançada no contexto do Plano Safra da agricultura familiar, após intensas negociações entre o governo e os diversos atores sociais envolvidos.

De acordo com informações disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em 2023, a obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) válido, é requisito fundamental para a concessão de financiamento no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). *Conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.064/2017 e pela Portaria MAPA nº 387/2021*, a DAP deve ser emitida por agentes credenciados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Ademais, destaca-se que a DAP deve ser elaborada para a unidade familiar de produção, abrangendo todos os membros da família que compõem o estabelecimento rural e exploram as mesmas áreas de terra. Ressalta-se ainda que a DAP pode ser diferenciada para atender a características específicas dos beneficiários do Pronaf.

Essas medidas são particularmente significativas, uma vez que reconhecem a importância crucial da agricultura familiar na produção de alimentos, na geração de empregos e na promoção do desenvolvimento da agricultura local.

2.2.3. Seguro da Agricultura Familiar - SEAF

O SEAF (Seguro da Agricultura Familiar) é projetado para assegurar a cobertura total do financiamento, além de proporcionar um acréscimo de 65% à receita líquida esperada da família produtora no caso de perda da safra devido a fenômenos climáticos cobertos pelo seguro (EMBRAPA). Esta iniciativa é exclusiva para os agricultores familiares que buscam financiamentos para custeio agrícola por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Este programa foi desenvolvido com o propósito de abranger situações desfavoráveis relacionadas a fenômenos climáticos, tais como chuvas intensas, períodos de seca, ocorrência de geadas, granizo, variação acentuada de temperatura, ventos vigorosos, ventos frios, bem como doenças ou pragas para as quais não exista um método amplamente difundido de combate, controle ou profilaxia, que seja tecnicamente e economicamente viável.

Dessa maneira, é necessário que o agricultor aguarde a visita do técnico responsável pela

vistoria para verificar as perdas. Somente após a liberação da área é que a colheita pode ser iniciada. Caso não sejam identificadas irregularidades na plantação ou na documentação, o agricultor familiar estará apto a receber a cobertura do seguro. Esse valor é calculado subtraindo o valor apurado da produção obtida do valor segurado.

2.2.4. Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM

A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) desempenha um papel crucial na estabilização da renda dos produtores rurais, fornecendo uma garantia mínima de remuneração *Site Gov.br* (2023). Além disso, ela atua como um guia para a oferta de alimentos, influenciando positiva ou negativamente a produção e assegurando a consistência no abastecimento nacional. A Conab desempenha um papel ativo na implementação da PGPM em colaboração com os produtores rurais, sendo encarregada da execução dos mecanismos desta política.

No âmbito do Plano Agrícola do Governo, a Conab elabora a Proposta de Preços Mínimos com base em análises de mercado, avaliação da oferta e demanda nacional e internacional, planos de abastecimento, custos de produção, entre outros fatores. Este documento serve como fundamento técnico para a discussão e estabelecimento dos Preços Mínimos, envolvendo o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), o Ministério da Fazenda (MF) e o Conselho Monetário Nacional (CMN).

2.2.5. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009, desempenha um papel crucial no contexto da educação pública no Brasil. Esta lei estabelece as diretrizes para a execução do programa, delineando suas metas e objetivos fundamentais. O PNAE visa oferecer uma alimentação escolar adequada aos estudantes matriculados em escolas públicas, abrangendo não apenas instituições de ensino comuns, mas também escolas indígenas, comunidades remanescentes de quilombos e entidades filantrópicas e confessionais sem fins lucrativos.

Ao assegurar o acesso dos alunos a uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo não apenas para a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, mas também promove a igualdade e inclusão social. Além disso, a lei estipula que uma parcela significativa dos recursos destinados ao programa deve ser direcionada à compra de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, fomentando o desenvolvimento econômico dessas

comunidades.

A participação ativa da comunidade escolar e o acompanhamento rigoroso das ações do programa são essenciais para garantir sua eficácia e o cumprimento de suas metas. Portanto, a Lei nº 11.947/2009 e o consequente Programa Nacional de Alimentação Escolar desempenham um papel vital no cenário educacional e social do Brasil, assegurando a nutrição adequada dos estudantes e promovendo princípios de igualdade, inclusão, sustentabilidade e desenvolvimento local.

Esse programa que conta com acompanhamento e fiscalização direta da sociedade. Isso é realizado por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), que são órgãos colegiados compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

Os CAEs têm a função de acompanhar a execução do PNAE, verificando se as diretrizes e os objetivos do programa estão sendo cumpridos de forma adequada. Eles são responsáveis por fiscalizar a qualidade dos alimentos servidos nas escolas, a aplicação dos recursos financeiros, a participação da comunidade na gestão do programa, entre outros aspectos relacionados à alimentação escolar (Silva, 2022).

Além dos CAEs, o PNAE também é acompanhado e fiscalizado por outras instituições. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é um órgão vinculado ao Ministério da Educação, que tem a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do programa em âmbito nacional.

Esses órgãos e instituições desempenham um papel importante na garantia da efetividade e qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que os estudantes recebam uma alimentação adequada durante o período escolar. Atualmente, o valor financeiro repassado pela União a estados e municípios para cada aluno por dia letivo varia de acordo com a etapa e modalidade de ensino (Tabela 1).

Tabela 1 – Valores repassados pela União para os estados e municípios por dia letivo para cada aluno para compra de gêneros no PNAE

UNIDADE	POR ALUNO
Creches	R\$ 1,07
Pré-escola	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno	R\$ 0,53

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados fornecidos pela Secretaria de Educação (2023)

O Censo Escolar é um levantamento realizado pelo Inep/MEC anualmente para coletar informações sobre escolas, professores e alunos na educação básica no Brasil. Para acessar

programas e receber recursos, as escolas precisam estar cadastradas no Censo Escolar. O repasse de recursos é feito com base nos dados coletados no censo do ano anterior, direcionado aos estados e municípios. O cadastro é essencial para a distribuição adequada dos recursos e transparência na educação.

Durante a fase externa, a Chamada Pública estará dispensada de cumprir as exigências previstas na Lei nº 8.666/1993, passando a obedecer às disposições estabelecidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

- a) Publicação do edital de chamamento para que os interessados apresentem seus projetos de venda de alimentos;
- b) Discriminação no edital dos alimentos a serem adquiridos, quantidades requeridas e os preços de aquisição - elaborados com base na média de, no mínimo, três cotações em mercados locais;
- c) O edital permanecerá aberto por pelo menos 20 dias entre a publicação e a realização da audiência pública;
- d) Na audiência pública, os agricultores deverão apresentar seus projetos de venda e documentos de habilitação;
- e) Os projetos de venda serão selecionados com base em critérios de localidade, seguindo a seguinte hierarquia: município, território rural, estado e país.

Após a seleção dos projetos de venda, as exigências são novamente avaliadas com base nas disposições da Lei Geral das Licitações e Contratos. Após a adjudicação, o processo passa pela homologação por parte da autoridade competente, conferindo ao vencedor o objeto da licitação.

2.2.6. Programa de Aquisição Alimentos – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estabelecido pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, datada de 02 de julho de 2003, tem como principais objetivos facilitar o acesso à alimentação e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar (Sambuichi et al., 2014). O PAA busca atingir seus objetivos ao adquirir alimentos da agricultura familiar. O governo federal passou a permitir a executar as compras sem a obrigatoriedade de licitação. Esses produtos são destinados a pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiando também

aqueles assistidos pela rede socioassistencial, órgãos de segurança alimentar, e instituições de ensino públicas e filantrópicas.

A tarefa em questão apresenta uma complexidade significativa, uma vez que demanda a adaptação de todas as fases da cadeia de produção, desde a obtenção ou extração dos recursos naturais

até a fase pós-consumo ou a disposição final dos produtos (Sambuichi et al., 2014), ou seja, na perspectiva da produção sustentável, o foco reside na melhoria do desempenho ambiental no processo produtivo. Isso implica a redução de externalidades negativas, como a geração de resíduos, emissão de poluentes, consumo energético e utilização de recursos naturais. Por outro lado, no âmbito do consumo sustentável, busca-se influenciar as escolhas dos consumidores, incentivando a preferência por produtos que ofereçam benefícios socioambientais, desde que estejam disponíveis no mercado a preços competitivos

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma iniciativa governamental que visa promover a segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar e combate à pobreza. Conforme o *Site Gov.br* (2023), o PAA foi criado no Brasil em 2003 e é executado por meio de parcerias entre o Ministério da Cidadania e os governos estaduais e municipais. O programa se baseia na aquisição direta de alimentos de agricultores familiares, por meio de chamadas públicas, garantindo a compra da produção local e sua destinação a entidades socioassistenciais, escolas e outros equipamentos públicos.

Em 2020, o governo federal anunciou a substituição do PAA pelo Programa Alimenta Brasil. A proposta é expandir a iniciativa para atender mais pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, ampliar a oferta de alimentos saudáveis e promover uma alimentação adequada e saudável. De acordo com informações disponibilizadas no site do Governo Federal, o programa tem como objetivo integrar ações de segurança alimentar e nutricional, fortalecer a agricultura familiar e valorizar a produção local.

Entre as principais diretrizes do Alimenta Brasil estão: Fomentar a produção e o consumo de alimentos regionais e saudáveis; ampliar a oferta de alimentos nutritivos e com preços acessíveis; incentivar a participação da agricultura familiar na cadeia produtiva de alimentos; contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional em todo o país.

Para isso, o programa prevê ações de compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, distribuição de cestas básicas, promoção da alimentação saudável e educação alimentar e nutricional. Também está prevista a implantação de cozinhas comunitárias e bancos de alimentos em estados e municípios.

O orçamento do PAA é proveniente de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Sua implementação ocorre por meio de seis modalidades: compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes. A execução do programa é realizada em colaboração entre estados e municípios, em parceria com o MDS, e pela atuação da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

2.2.7. Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) é uma empresa pública brasileira que, inicialmente vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, teve sua estrutura alterada. Criada por Decreto Presidencial e autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a CONAB deu início às suas atividades em 1º de janeiro de 1991.

A partir de 23 de janeiro de 2023, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 11.401, a CONAB passou a ser vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Essa mudança reflete ajustes na organização governamental, visando potencializar a atuação no suporte à agricultura familiar e ao abastecimento alimentar no país.

A principal missão da CONAB é promover o abastecimento alimentar no país, por meio de ações que visam garantir a estabilidade e a segurança do fornecimento de alimentos, especialmente para a população de baixa renda. A empresa atua em diversas frentes, como o apoio à comercialização da produção agropecuária, a execução de programas de sustentação de preços, a realização de operações de financiamento para a agricultura, a formação de estoques estratégicos, entre outras atividades.

Na esfera social, a CONAB estabelece uma sólida parceria com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), desempenhando um papel fundamental na logística abrangente que envolve o recebimento, armazenamento e distribuição dos donativos. Em complemento, a empresa promove, por meio de leilão eletrônico, a aquisição de alimentos destinados a atender às necessidades alimentares de comunidades em situação de carência, incluindo índios, quilombolas e assentados.

2.3. LICITAÇÃO

A origem da palavra "licitação" remonta ao latim *licitatione*, que denota o processo de arrematação, venda em hasta pública ou leilão. No contexto romano, a palavra *licitatione* está intimamente ligada à prática de leilões, onde a lança era um símbolo representativo da propriedade quiritária, reservada aos cidadãos romanos. No ritual romano, uma lança era fincada no local onde o leilão seria realizado (Brasil, 1962).

Nesse contexto histórico, a lança não apenas simbolizava a propriedade, mas também marcava o local sagrado onde as transações públicas aconteciam. Esse ritual não só garantia a legalidade e a transparência das negociações, mas também refletia a importância da propriedade e dos direitos dos cidadãos romanos no processo de licitação.

A exigência da licitação imposta à Administração para contratar a execução de obras ou serviços, compras e alienações é da própria Constituição, conforme disposto em seu art. 37, inciso XXI. Esse dispositivo não faz nenhuma distinção entre Administração direta ou indireta, determinando que a licitação seja adotada como um procedimento prévio à contratação destinado a escolher o contratante que apresente melhores condições para atender o interesse público.

A licitação pode ser entendida como procedimento administrativo formal pelo qual, sob determinação legal, uma pessoa governamental, com base em condições previamente determinadas em observância aos princípios da Administração Pública, escolhe a proposta que oferece mais vantagem para os contratos que lhe interessam (Amorim, 2019).

É, pois, a licitação um procedimento administrativo preliminar que permite a Administração Pública a seleção de seu futuro contratante dentre todos os concorrentes que acorreram ao seu chamamento, escolhendo o que melhor convier ao serviço público.

Em 1991, o Projeto de Lei nº 1.491, foi convertido na lei 8.666/93 nos oferecendo uma clara demonstração dos objetivos primários da lei, (Amorim, 2019):

- A) a observância do princípio constitucional da isonomia: assegura aos administradores interessados a oportunidade de contratar com o Estado tendo por base as regras previamente estipuladas e aplicáveis, de forma indistinta, a todos os eventuais interessados;
- B) a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública: a competição que se estabelece entre os interessados que preenchem os atributos e requisitos necessários para contratar resulta na obtenção da melhor proposta para a Administração;
- C) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável: contratações como instrumento de política pública para a promoção do desenvolvimento sob viés holístico, compreendendo as dimensões ambiental, econômica, social e cultural.

É interessante notar que as ações administrativas e a interpretação empreendida pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da economicidade, eficiência, vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica. Esse regramento, aliado à burocratização dos processos administrativos, restringe a participação de pessoas e empresas na contratação com o ente público.

Atualmente, a lei 8.666/93 vai ficar em vigor até o dia 30 de dezembro e sendo substituída pela nova lei 14.133/2021, consolidando melhores práticas, trouxe diversas inovações, tais como a exclusão das modalidades de carta-convite e tomada de preço e a inclusão de uma nova modalidade: o diálogo competitivo.

Sobre a importância da licitação, manifestou-se o professor Adilson Abreu Dallari (1992, p. 89) “O instituto da licitação assumiu grande importância atualmente, devido ao aumento na esfera de atuação da Administração Pública, por meio do desempenho de novas funções exigidas pela complexidade da vida moderna”.

É possível deduzir que a licitação exerce um importante papel de fiscalização dos recursos públicos. Através desse processo, é impedido que os recursos sejam utilizados de acordo com os interesses dos gestores, o que viabiliza a economia nos cofres públicos por meio da análise de custos e benefícios. Dessa forma, é possível assegurar a aplicação de todos os princípios que regem a administração pública previstos na Constituição Federal de 1988.

2.4. A CHAMADA PÚBLICA COMO ALTERNATIVA À LICITAÇÃO

A chamada pública, também conhecida como chamamento público ou chamada de mercado, é um procedimento formal no qual os interessados em fornecer produtos ou serviços para uma entidade pública podem apresentar suas propostas. Essa prática é comum em diversos países e é regulamentada por leis e regulamentos específicos de compras públicas.

Para formalizar a legislação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabeleceu por meio de resoluções (Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009, e Resolução/CD/FNDE/MEC nº. 4, de 3 de abril de 2015) um procedimento de compra conhecido como Chamada Pública. Esse processo é especificamente designado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Através de uma dispensa esse procedimento é utilizado principalmente por entidades governamentais, como órgãos públicos, autarquias e fundações, para selecionar entidades privadas sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil, associações e cooperativas, para a execução de determinados projetos, programas ou serviços de interesse público.

Para a dispensa justificada pela aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, é necessário buscar complementaridade no ordenamento jurídico. Nesse sentido, conforme observa Di Pietro (2014), a solução para a eventual lacuna jurídica pode ser encontrada na própria Constituição. O inciso XXI, ao estabelecer a obrigatoriedade de procedimento licitatório, ressalva "os casos especificados na legislação", o que possibilita, por meio de lei ordinária, a criação de novas hipóteses de dispensa de licitação.

Nesse processo, a entidade pública interessada em estabelecer uma parceria emite um edital de Chamada Pública, no qual são especificados os critérios para a seleção das organizações parceiras, os documentos necessários para participação, os prazos e demais informações relevantes. As organizações interessadas em participar devem apresentar propostas de trabalho.

Tendo em vista facilitar o entendimento das mudanças ao longo dos anos, é necessário pontuar aspectos históricos e os fundamentos legais dos procedimentos de compras aplicados aos entes públicos, analisando de acordo com os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública.

A compra institucional por meio de chamada pública é um processo pelo qual órgãos governamentais e instituições públicas solicitam propostas de fornecedores para aquisição de bens, serviços ou obras. Esse método é utilizado para garantir transparência, concorrência e eficiência no processo de compras públicas.

A alusão às políticas públicas faz parte da nossa vida cotidiana. Afinal, o nosso comportamento individual é em grande parte influenciado, em muitos casos, por políticas públicas que são relativamente determinadas por princípios (Leal, 2014). Por exemplo, nossa alimentação depende de políticas agrícolas, sanitárias e ambientais; já a do nosso lazer são políticas voltadas ao turismo e as práticas culturais. Logo, todas as políticas passam por um processo de articulação que envolve instituições, atores, projetos, descobertas científicas e desafios postos pela sociedade.

3. MATERIAL E MÉTODOS

3.1. TIPO DE PESQUISA

A metodologia empregada nesta pesquisa adotou uma abordagem integrada, incorporando análise documental e entrevistas qualitativas de caráter exploratório, complementadas pela apresentação de estudo de caso. Essa combinação estratégica visa proporcionar uma compreensão abrangente e aprofundada do objeto de estudo. A análise documental permitiu explorar contextos passados e estruturas subjacentes, enquanto as entrevistas qualitativas enriqueceram a pesquisa ao capturar as perspectivas e experiências dos participantes. Essa abordagem multifacetada busca oferecer uma visão mais holística do fenômeno em questão. A análise documental que é realizada a partir de documentos contemporâneos ou retrospectivos, analisando fontes mais diversificadas e diversas, tais como: tabelas estatísticas, revistas, jornais, cartas, editais, fotografias, relatórios, etc (Fonseca, 2002).

Esta análise foi feita através da avaliação dos três editais mais recentes destinados à aquisição de gêneros da agricultura familiar. Este exame aprofundado incluiu a verificação dos itens especificados nos editais, com especial atenção para a sua representatividade em relação aos produtos típicos da região. Além disso, foram analisados os valores propostos para a aquisição, confrontando-os com os parâmetros do mercado atual, a fim de avaliar a congruência financeira.

Para enriquecer ainda mais a análise, foi realizada uma investigação sobre o perfil dos agricultores que poderiam participar dessas licitações. Isso envolveu a compreensão das exigências e critérios estabelecidos nos editais para a participação, visando identificar se estes são acessíveis e inclusivos para diferentes tipos de agricultores na região em questão. Essa abordagem estratégica visa

não apenas avaliar a eficácia dos processos licitatórios, mas também entender como as políticas de aquisição da agricultura familiar impactam de maneira prática os agricultores locais.

Essa metodologia permitirá uma avaliação abrangente da implementação dos programas de compras da agricultura familiar pela Secretaria de Educação de São João do Rio do Peixe, fornecendo subsídios para identificar se os requisitos legais estão sendo cumpridos e se há espaço para aprimorar a relação entre os produtores rurais e o órgão responsável pelas compras públicas.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PESQUISA

São João do Rio do Peixe é um município localizado, no estado da Paraíba, Brasil. Situado na região do Sertão paraibano, possui uma área territorial de aproximadamente 280 quilômetros quadrados. Em relação à vegetação, o município de São João do Rio do Peixe está inserido no bioma da Caatinga, caracterizado por vegetação de porte baixo, adaptada às condições de semiárido, com presença de árvores espinhosas, arbustos e plantas resistentes à seca.

Em relação à economia, São João do Rio do Peixe possui uma base econômica predominantemente agrícola. As principais atividades econômicas são a agricultura de subsistência, com destaque para o cultivo de feijão, milho, mandioca e algodão, e a pecuária, com criação de bovinos, caprinos e ovinos. Além disso, o município também possui um pequeno setor industrial, com destaque para a produção de cerâmicas. É importante ressaltar que estas informações são baseadas no conhecimento disponível até setembro de 2021 e podem estar sujeitas a alterações ao longo do tempo. Para obter informações atualizadas e mais detalhadas sobre São João do Rio do Peixe, é recomendável consultar fontes oficiais e recentes, como a prefeitura local ou instituições de pesquisa.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. ANÁLISES DE DADOS

Os dados foram submetidos a uma avaliação abrangente, sendo analisados tanto quantitativamente, considerando o número de agricultores, quanto qualitativamente, ao examinar as respostas e sua importância na condição social do agricultor. Para facilitar a interpretação, os dados foram organizados por meio da elaboração e estruturação de gráficos.

São João do Rio do Peixe conta com mais de 4.242 agricultores cadastrados, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura. Na última chamada pública de nº 01/2023 com edital publicado no dia 09 de março 2023, participaram 31 agricultores e todos foram anunciados como vencedores, dos quais 20 assinaram o contrato, os demais optaram por desistir do contrato.

Essa situação reflete uma dificuldade semelhante encontrada em um estudo realizado em Paraguai-MT. Segundo Lima, et al. (2021) a desistência ocorre devido à falta de preparo dos gestores municipais, levando agricultores a não assinarem o contrato desistindo do processo de participação.

A tabela 2 revela os produtos adquiridos destacando banana pacovan, batata doce e graviola que são fornecidas em quantidades consideráveis, o que indica uma robusta produção e na comercialização local desses itens.

Tabela 2 – Distribuição de fornecedor por unidade contratada.

FORNECEDORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE
03	Acerola	640 kg
17	Banana Pacovan	25.400 kg
13	Batata Doce	9.400 kg
03	Coentro	360 kg
06	Feijão Macassar	3.500 kg
11	Jerimum	11.100 kg
09	Goiaba	7.200 kg
12	Graviola	10.150kg
11	Manga	9.400 kg
07	Macaxeira	7.650 kg
04	Mamão	3.200 kg
07	Milho verde	6.700 kg
02	Laranja	2.200 kg
04	Limão	600 kg
02	Pimentão	1.050 kg

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados do *site* do FNDE (2023)

4.2. DELIMITANDO AS ANÁLISES

A essência dessas políticas públicas voltadas para agricultura familiar, reside na integração de toda a cadeia produtiva, promovendo os chamados circuitos curtos de produção, comercialização e consumo. As legislações têm buscado fomentar a criação de mercados institucionais, visando fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento do meio rural local.

É evidente que algumas políticas direcionadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias não têm o impacto esperado no auxílio às famílias de agricultores beneficiadas. No entanto, é possível identificar abordagens que não apenas impulsionam a produtividade agrícola, mas também fortalecem a segurança alimentar, conforme destacado por Castro e Freitas (2021).

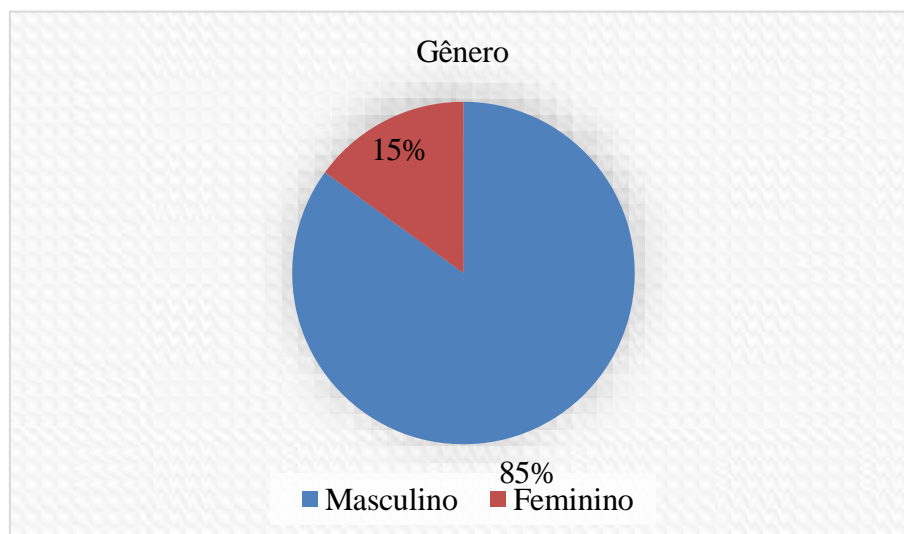
Ao adotar uma abordagem abrangente, que integra políticas de apoio técnico, incentivos financeiros e medidas estruturais, pode-se criar um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias familiares. Assim, não apenas impulsionamos a produtividade e a segurança alimentar, mas também fortalecemos as comunidades rurais e

promovemos um futuro mais próspero e inclusivo para todos os envolvidos na agricultura que participaram do PNAE na cidade de São João do Rio do Peixe.

4.3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

A análise de uma amostra de 20 agricultores revela uma disparidade de gênero na agricultura familiar, dentre eles, três do sexo feminino (15%) e dezessete do sexo masculino (85%) (Figura 1). Essa distribuição revela uma predominância masculina na agricultura familiar, refletindo possíveis desigualdades de gênero. Apesar disso, a presença de mulheres entrevistadas indica sua participação significativa, sugerindo a necessidade de políticas que promovam igualdade de oportunidades. Esses dados são relevantes para entender as dinâmicas e necessidades da agricultura familiar na região.

Figura 1: Gênero masculino x feminino

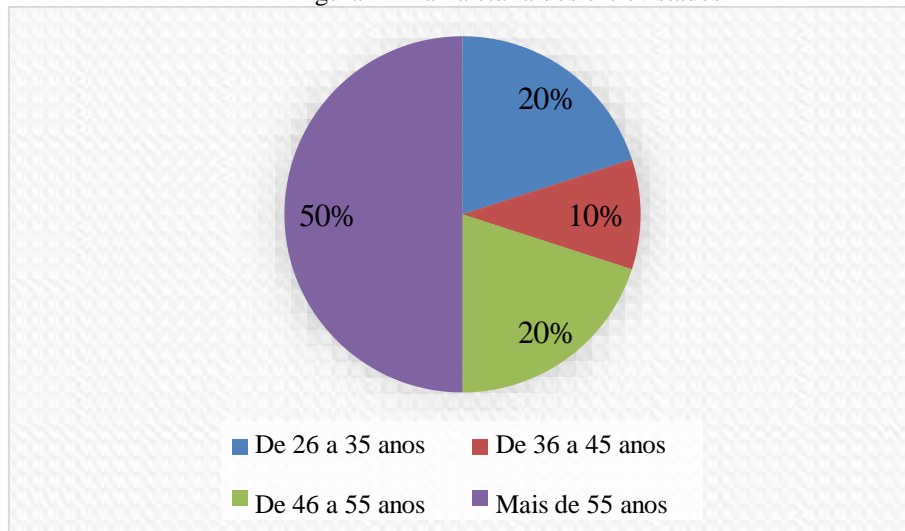


Fonte: elaborado pelo autor (2026)

Dos entrevistados, (20%) têm entre 26 e 35 anos, dois (10%) entre 36 e 45 anos, quatro (20%) entre 46 e 55 anos e dez (50%) têm mais de 55 anos (Figura 2). Esses dados evidenciam um envelhecimento significativo da população agrícola, com metade dos agricultores entrevistados com mais de 55 anos. Apesar da presença considerável de agricultores mais jovens, especialmente na faixa etária de 26 a 35 anos (20%), é crucial destacar a necessidade de políticas que incentivem a participação e o apoio aos jovens agricultores, visando garantir a sustentabilidade e a sucessão na agricultura familiar na região. Por outro lado, conforme a pesquisa realizada no município de Cajazeirinha-PB por Almeida, Maria (2019), dos quinze agricultores familiares entrevistados, (7%) está na faixa etária de 26 a 35 anos, oito (53%) têm entre 46 e 55 anos, e seis (40%) têm mais de 55

anos. Esses resultados mostram uma semelhança significativa com a realidade do município de São João do Rio do Peixe-PB.

Figura 2 – Faixa etária dos entrevistados



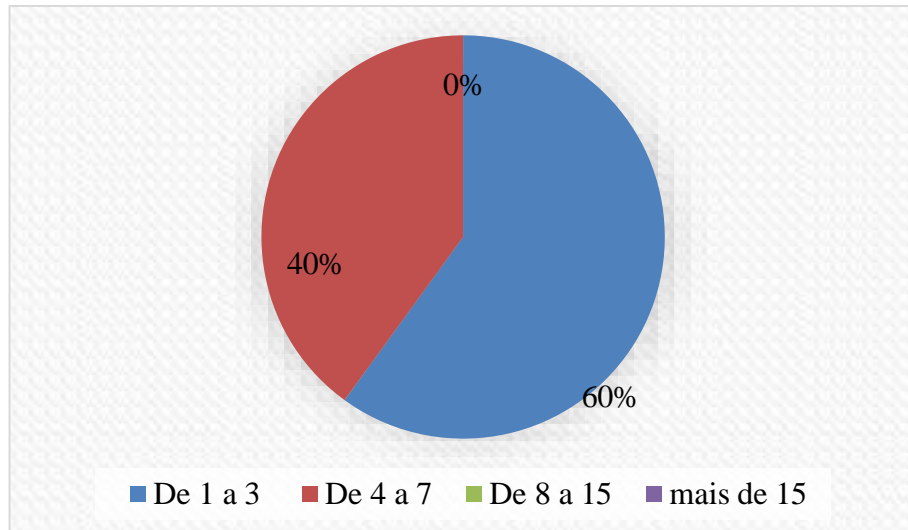
Fonte: elaborado pelo autor (2026)

Com base nos dados constatou que 100% dos entrevistados moram na Zona Rural (Figura 3). Esse dado indica que todos os entrevistados residem na zona rural, mostrando a centralidade da agricultura em suas vidas e na economia local. Isso sugere uma forte ligação com a atividade agrícola e destaca a importância do contexto rural na comunidade. Já em uma pesquisa realizada no município de Cajazeirinha-PB por Almeida (2019), dos quinze agricultores familiares entrevistados, dois (13%) residem na zona urbana e treze (87%) na zona rural. Essa diferença destaca as particularidades de cada região e ressalta a predominância da vida rural entre os entrevistados.

Todos os agricultores entrevistados foram classificados como fornecedores individuais, indicando uma preferência generalizada pela autonomia e independência. Por outro lado, a pesquisa conduzida por Pinheiro et al. (2023) no município de Capanema-PA, uma parcela significativa dos entrevistados optou por integrar-se a associações ou cooperativas, buscando benefícios coletivos e apoio mútuo. Essa diferença sugere que, enquanto na primeira pesquisa os agricultores são totalmente independentes, na segunda pesquisa há uma diversificação nas formas de organização, com uma parte dos agricultores buscando colaboração e apoio coletivo. Na Figura 3, os dados revelam que 60% dos entrevistados têm de 1 a 3 membros da família trabalhando na agricultura, enquanto 40% possuem de 4 a 7 membros. No que diz respeito à sucessão na agricultura pelos filhos, há diversas razões pelas quais eles buscam outras oportunidades de trabalho. Estas incluem a falta de incentivo do governo em políticas destinadas a manter os jovens no campo, bem como a ausência de direitos trabalhistas básicos, como um salário fixo, férias e décimo terceiro salário. De acordo com Pinheiro et al. (2023) uma pesquisa realizada com agricultores no município de Capanema-PA revelou que 78% dos agricultores familiares têm entre 1 a 3 filhos, enquanto apenas 22% têm de 4 a 7 filhos. Além disso, 75% dos agricultores familiares afirmaram que de 1 a 3 pessoas da família estão envolvidas no

trabalho na propriedade, e 25% têm de 4 a 7 pessoas, o que reflete uma semelhança com a realidade apresentada neste estudo.

Figura 3 – Quantidade de membros por família que trabalha na produção.



Fonte: elaborado pelo autor (2026)

A pesquisa identificou que nenhum dos entrevistados possuem dificuldades em entregar a documentação solicitada. Esse dado indica que nenhum dos participantes relatou dificuldades em entregar a documentação solicitada, sugerindo um fácil acesso à documentação necessária para participar de programas agrícolas. Isso reflete uma boa organização e preparo por parte dos agricultores, indicando um ambiente favorável para aproveitar oportunidades relacionadas à agricultura. Em contrapartida, de acordo com Amorim e Gomes (2018), que avaliaram o PNAE na microrregião do Piauí, 45% dos entrevistados enfrentam dificuldades na entrega da documentação exigida.

Conforme dados levantados verificou que os participantes do PNAE na cidade de São João do Rio do Peixe possuem mais de três anos de participação. Isso indica uma relação comercial estável e duradoura, experiência e familiaridade dos agricultores com o programa, contribuição para a segurança alimentar local e potencial para impactos socioeconômicos positivos.

Todos entrevistados afirmaram que não houve atrasos em seus fornecimentos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Isso destaca a eficiência e confiabilidade dos agricultores, garantindo a continuidade e eficácia do programa de alimentação escolar, além de criar oportunidades para o crescimento e expansão tanto do programa quanto dos próprios agricultores.

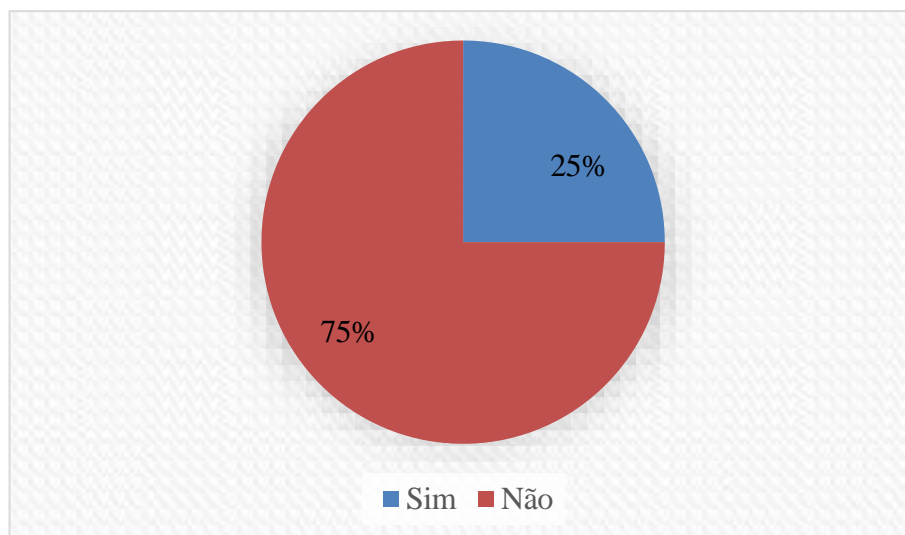
Quanto aos prazos estabelecidos pelo PNAE, constatou-se que os participantes não enfrentam dificuldades em cumpri-los, o que reflete eficiência na gestão do tempo e conformidade com as exigências do programa. Além disso, nenhum dos entrevistados relata dificuldades em realizar as

entregas com as quantidades solicitadas, indicando que todos possuem meios de transporte adequados. Esses resultados demonstram uma logística eficiente por parte dos agricultores, contribuindo para a operação eficaz do programa e abrindo potencial para parcerias futuras.

Contudo, dos vinte entrevistados, 75% atendem a todos os critérios de qualidade exigidos pelo PNAE, enquanto 25% não conseguem (Figura 4).

Isso destaca a importância de garantir que todos os agricultores possam fornecer alimentos de alta qualidade para promover a segurança alimentar dos alunos. Essa comparação dos dados sugere que, embora os agricultores não enfrentem dificuldades em fazer as entregas com as quantidades solicitadas, ainda há uma parcela significativa que não atende a todos os critérios de qualidade exigidos pelo programa. Isso ressalta a necessidade contínua de apoio e capacitação para garantir que todos os produtores possam atender aos padrões estabelecidos, garantindo assim a qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos pelo PNAE.

Figura 4 – Dificuldade em atender os critérios de qualidade dos produtos



Fonte: elaborado pelo autor (2026)

Ao abordar a questão do transporte, observou-se que todos os entrevistados possuem meios de transporte, o que sugere uma capacidade independente e autônoma na entrega de produtos agrícolas. Essa situação pode contribuir significativamente para a eficiência operacional, redução de custos e flexibilidade na adaptação às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outros clientes. Contudo, a pesquisa conduzida por Silva et

al (2013), na região de Rio Claro (SP) revelou que cerca de 64% dos questionários mencionaram dificuldades relacionadas ao transporte.

Ao serem indagados sobre as dificuldades relacionadas ao termo de compromisso exigido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), os entrevistados afirmaram não encontrar

obstáculos para cumprir as obrigações, sugerindo assim que o contrato é de fácil acesso e compreensão. Esta constatação reflete uma compreensão clara por parte dos agricultores sobre suas responsabilidades e compromissos, o que facilita sua adesão e participação no programa. Essa facilidade pode contribuir para o fortalecimento da confiança mútua entre os agricultores e o PNAE, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade alimentar estabelecidos.

Quando questionados sobre a satisfação em relação aos preços pagos pelos produtos, todos os afirmaram estarem satisfeitos, sugerindo um equilíbrio entre custo e benefício, além de uma valorização do trabalho dos agricultores e motivação para uma participação contínua no programa. Diante desse cenário a satisfação pode ter impactos positivos socioeconômicos nas comunidades agrícolas. No entanto, as reclamações em relação ao teto pago ao agricultor foram relatadas em 47% dos questionários, conforme a pesquisa conduzida por Silva, Baccarin e Filipak (2013) na região de Rio Claro (SP). Esses dados indicam que apesar da satisfação geral, ainda existem questões relacionadas aos preços pagos que precisam ser consideradas e abordadas para garantir um ambiente justo e equitativo para os agricultores familiares.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão destaca o sucesso e a satisfação dos agricultores familiares de São João do Rio do Peixe-PB no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Eles demonstraram capacidade de atender às demandas estabelecidas pelo programa, entregando com sucesso os produtos especificados nos editais. Isso não apenas ressalta a eficácia do programa, mas também a inclusão dos produtores locais nos processos de aquisição pública. Os resultados revelam que todos os objetivos propostos para o estudo foram plenamente alcançados.

A participação dos agricultores individuais tem sido vantajosa, proporcionando preços justos e uma fonte de renda estável ao longo dos anos. No entanto, é importante ressaltar que o número de agricultores participantes ainda é reduzido em comparação com o total existente no município. Em suma, as respostas indicam uma participação bem-sucedida e satisfatória dos agricultores familiares no programa.

A eficiência operacional, o comprometimento com a qualidade e a satisfação econômica destacam a importância do programa para o desenvolvimento desses produtores e reforçam a relevância das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar na região. Recomenda-se, portanto, aumentar a divulgação dos editais da chamada pública para atrair uma maior adesão e beneficiar um número mais expressivo de agricultores locais, promovendo assim um impacto ainda mais significativo na comunidade agrícola.

REFERÊNCIAS

- ABRANDH; IBASE. **Projeto "Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada"**: relatório de pesquisa. Brasília, DF: ABRANDH, 2012. 225 p.
- ABREU, M. Alimentação Escolar na América Latina: programas universais ou focalizados/políticas de descentralização. **Merenda Escolar**, [S. l.], v. 15, n. 67, jul./set. 1995. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/cibec/linha>. Acesso em: 9 out. 2023.
- ALMEIDA, M. R. C. de. **Agricultura Familiar nas Comunidades Rurais no Município de Cajazeirinhas-PB**. 2019. Dissertação (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, Universidade Federal de Campina Grande, Pombal, 2019. Aprovado em: 8 abr. 2019.
- ALVES, A. et al. **A comercialização da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no território rural do alto Paraguai-MT**. [S. l.: s. n.], 2021.
- AMORIM, V. A. J. de. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. 23, 25 p.
- BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- BRASIL. **Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015**. Estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm. Acesso em: 9 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 9 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Acesso em: 19 jul. 2022.
- BRASIL. **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**. Brasília, DF: Gov.br, [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/paa>. Acesso em: 25 maio 2023.
- EMBRAPA. **[Página inicial]**. Brasília, DF: Embrapa, [2023]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/>. Acesso em: 23 maio 2023.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUANZIROLI, C. E. et al. **Agricultura familiar e reforma agrária no século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, [200-?].

JUNQUEIRA, C. P.; LIMA, J. F. de. Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 29, n. 2, p. 159-176, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/5469>. Acesso em: 30 jan. 2024.

LEITE, M. **Políticas públicas agricultura familiar e sustentabilidade**. 1. ed. Foz do Iguaçu: [s. n.], 2021.

MELO, P. **Políticas Públicas e Agricultura Familiar: Uma Análise dos Programas de Apoio a Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal**. [S. l.]: Editora Dialética, 2022.

MELO, E. S. de *et al.* Doenças transmitidas por alimentos e principais agentes bacterianos envolvidos em surtos no Brasil. **Pubvet**, [s. l.], v. 12, n. 10, 2018. Disponível em: <https://ojs.pubvet.com.br/index.php/revista/article/view/1010>. Acesso em: 22 abr. 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). **Dicionário Escolar Latino - Português**. 3. ed. Rio de Janeiro: MEC, 1962. p. 441, 564.

PARASURAMAN, C. et al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. 3. ed. São Paulo: EPU, 1974.

PICOLOTTO, E. L. **A formação da agricultura familiar no país da grande lavoura: as mãos que alimentam a nação**. Curitiba: Editora Appris, 2023.

PINHEIRO, H. D. D. S. *et al.* AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA. In: DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA - VOLUME 1. 1. ed. [S. l.]: Editora Científica Digital, 2023. p. 327–348. Disponível em: <http://www.editoracientifica.com.br/articles/code/230914367>. Acesso em: 22 abr. 2026.

SAMBUICHI, R. H. R. et al. Compras públicas sustentáveis e agricultura familiar: a experiência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). In: SAMBUICHI, R. H. R. et al. (org.). **Políticas agroambientais e sustentabilidade: desafios, oportunidades e lições aprendidas**. Brasília, DF: Ipea, 2014.

SCHNEIDER, S. Evolução e Características da Agricultura Familiar no Brasil. **Revista da ALASRU Nueva Epoca**, [S. l.], v. 1, p. 21-52, 2014.

SILVA, J. de A. **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: fatores que implicam avanços e desafios para sua implementação no Território do Mato Grande-RN**. [S. l.]: Editora Dialética, 2022.

PINHEIRO, H. D. D. S. *et al.* AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA. In: DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA -

VOLUME 1. 1. ed. [S. l.]: Editora Científica Digital, 2023. p. 327–348. Disponível em: <http://www.editoracientifica.com.br/articles/code/230914367>. Acesso em: 22 abr. 2026.

WIVES, D. G.; KÜHN, D. D. **Gestão e planejamento de agroindústrias familiares**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018.